



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 15 /2015 –M.C.A. – Forma Presencial

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Banda (conjunto musical) para Show Natalino que será realizado no dia 29 de novembro de 2015 na Praça Luis Carlos Ruaro com duração mínima de uma hora e meia, incluindo os custos de transporte, alimentação, frete, montagem, serviços técnicos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, conforme Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2015 às 10:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 15/2015 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **10:30** horas do dia **13 de novembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, **CONVITE**, tipo de **Menor Preço**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de Banda (conjunto musical) para Show Natalino que será realizado no dia 29 de novembro de 2015 na Praça Luis Carlos Ruaro com duração mínima de uma hora e meia, incluindo os custos de transporte, alimentação, frete, montagem, serviços técnicos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, conforme Termo de Referência**, conforme estabelecido no instrumento de convite.

A documentação completa do convite se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Céu Azul, 03 de novembro de 2015.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CONVITE Nº 15/2015 –M.C.A.

PROCESSO Nº 546

O Município de CÉU AZUL, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, torna-se pública a realização de licitação na modalidade de CONVITE, objetivando o fornecimento dos produtos constantes no item 01, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**.

01. OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Banda (conjunto musical) para Show Natalino que será realizado no dia 29 de novembro de 2015 na Praça Luis Carlos Ruaro, com duração mínima de uma hora e meia, incluindo os custos de transporte, alimentação, frete, montagem, serviços técnicos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, conforme Termo de Referência.

Especificações:

- a) As especificações / Descritivo dos serviços a serem executados encontram-se no anexo I;
- b) Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações do edital;

Valor máximo R\$ 7.000,00

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

- 02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que às **10:30 horas do dia 13 de novembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, a comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá a documentação e as propostas referente ao objeto do presente convite.
- 02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao contido no Convite poderão ser solicitadas junto Departamento de Materiais/Licitações em horário comercial ou pelo telefone 3266-1122 e-mail: pref.compras@netceu.com.br.
- 02.3 São partes integrantes desta licitação os seguintes elementos instrutores (anexos):
 - Anexo I – Lista dos Produtos;
 - Anexo II – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo III - Minuta do contrato.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1 Condições de participação

03.1.1 Poderá participar da presente licitação:

03.1.1.1 empresa do ramo.

03.1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, desde que comprove a situação de Microempresa e declare não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

03.1.2.1 Para ter direito ao tratamento diferenciado previsto deverá a proponente apresentar a declaração conforme modelo em anexo (Anexo II).

03.1.4 Está impedido de participar da licitação:

03.1.4.1 empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal;

03.1.4.2 empresa declarada suspensa pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

04. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição dos produtos, objeto deste convite, correrão à conta da dotação orçamentária:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039999900	1833	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	DEPARTAMENTO DE CULTURA

05 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

05.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05.2 A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste instrumento, a proposta composta de **2 (dois) envelopes separados**:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

05.3 Os envelopes individualizados, deverão ser entregues devidamente fechados, na data, hora e local indicados no item 02 deste instrumento, constando em sua parte externa e frontal os dizeres:

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 15/2015 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 13/11/15

COMISSÃO DE JULGAMENTO/ MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 15/2015 – M.C.A.
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
DATA: 13/11/15

05.4 Após o horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

06 HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

06.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

06.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

06.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.4 A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.5 Deverão ser inseridos no envelope nº. 1 –Habilitação os seguintes documentos:

• Contrato social, ou ficha de firma individual, ou estatuto social.
• Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
• Neg. Estadual - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.
• Neg. Municipal - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais
• FGTS - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011)
• Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica para o desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível com o evento.

07 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, a **proposta de preços.**

07.1 Proposta de preços, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, contendo: razão social, endereço (*rua, número, anexo, CEP, cidade, estado e outros*), telefone, CNPJ/MF, **discriminação dos serviços, quantidade, valor unitário e total**, em moeda brasileira corrente; data, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído.

07.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre o objeto, bem como, administração, lucro, fretes, despesas de entrega e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

07.1.2 O licitador se reserva o direito de, em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a aquisição, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nos preços unitários apresentados na licitação.

07.1.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação. Caso o proponente não indique o prazo de validade na proposta, será automaticamente considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

08 RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.1 Os envelopes nº 01 contendo a documentação, e envelopes nº 02 contendo as propostas de preços, serão recebidos, em sessão pública, na presença das proponentes que assim desejarem, por Comissão de Licitação especialmente designada, às **10:30 horas do dia 13 de novembro de 2015**, na sede Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Neste ato, poderá participar representante da proponente e, querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) na sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

08.2 A Comissão de Licitação rubricará os envelopes, juntamente com os representantes, e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - documentação, que será submetida ao exame da comissão e das proponentes interessadas.

08.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **06 HABILITAÇÃO**. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

08.4 Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.5 A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de **Menor Preço**. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no convite, apresentar menor valor unitário.

09.2 Nos itens em que houverem dúvidas ou os valores estarem ilegíveis com borrões serão desclassificados.

09.3 Os itens que apresentarem características inferiores aos solicitados, produtos considerados de péssima qualidade ou **sem marca**, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

09.4 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços, será concedido preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate entre duas empresas do mesmo porte o desempate ocorrerá através de sorteio, na mesma sessão de julgamento.

09.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

09.4.2 Quando a melhor oferta não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte aplicar-se-á como critério de desempate o disposto no artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

09.5 À comissão de licitação é facultado, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

09.6 A classificação das propostas de preços, será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

DA CONTRATAÇÃO

10.1 Até a assinatura do termo de contrato e/ou emissão da autorização de compras, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo legal, sob pena de decair o direito de contratar, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (autorização de compras). O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

10.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente.

11 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Céu azul no dia 29 de Novembro de 2015, em local indicado na Ordem de Serviço, conforme especificações e detalhes constantes no Descritivo que se encontra no anexo I do Edital.

11.2 Todas as despesas e custos como frete, montagem, serviços técnicos, seguros, transporte, alimentação, cachê dos artistas, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão por conta da empresa (banda) contratada.

11.3 Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto as quantidades solicitadas e propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições: 15 dias, mediante a entrega dos produtos no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal na sede da Prefeitura.
- 12.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.

13. PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura Municipal de Céu Azul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O licitador poderá declarar a licitação fracassada quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
- 14.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do convite.
- 14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 03 de novembro de 2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

OBSERVAÇÃO:

- Os serviços deverão ser de primeira qualidade, devendo ser realizados por profissionais com a devida habilitação e a utilização de equipamentos apropriados;
- Considerando que (Show Natalino) será realizado na Praça Luis Carlos Ruaro, ao ar livre a Administração local se reserva ao direito de transferir para outro local e até mesmo em outra data, caso ocorra intempéries climáticas.

Convite nº 15/2015

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição</i>	<i>Nome da Banda</i>	<i>Preço Máximo</i>
1	1	SER	Banda musical (conjunto musical) para Show Natalino que será realizado no dia 29 de novembro de 2015 na Praça Luis Carlos Ruaro, com duração mínima de uma hora e meia, incluindo os custos de transporte, alimentação, frete, montagem, serviços técnicos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, conforme Termo de Referência		7.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO BANDA PARA SHOW DO NATAL 2015

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação está incumbida da organização das apresentações culturais do Natal Céu Azul 2015. As festividades natalinas em Céu Azul são um acontecimento com grande envolvimento comunitário. Neste ano de 2015 os eventos programados voltam a Praça Luis Carlos Ruaro, ao lado da Igreja Matriz São José Operário, em três noites com apresentações artísticas. A abertura, na noite do dia 29 de novembro, marcará a entrega oficial das obras de revitalização da Praça, agora aparelhada para estes fins.

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Banda (conjunto musical) para Show Natalino, com características próprias para o tipo de evento, que apresente configurações artísticas que considerem as especificidades do evento, com duração mínima de uma hora e meia.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Município de Céu Azul no dia 29 de novembro de 2015, na Praça Luis Carlos Ruaro, conforme especificações e detalhes constantes neste Termo, nas condições por ele impostas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

DESPESAS ACESSÓRIAS:

Todas as despesas e custos como frete, montagem, serviços técnicos, seguros, transporte, alimentação, cachê dos artistas, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão por conta da empresa (banda) contratada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão por meio de *Atestado de Capacidade Técnica* para o desempenho da atividade pertinente ao OBJETO e compatível com o evento em epígrafe; A Banda (grupo musical) deverá comprovar por meio de vídeos, CDs, e ou contratos de prestação de serviço, já ter realizado evento semelhante - Espetáculo Natalino -.

COMPOSIÇÃO DA BANDA: Composição mínima de 4 Músicos Profissionais: Tecladista; Acordeonista; Percussionista; Guitarrista; com no mínimo 3 cantores, sendo pelo menos uma voz feminina.

A ESTRUTURA DE SOM (PA) e DE ILUMINAÇÃO:

Rider Técnico PA: A estrutura de SOM e ILUMINAÇÃO (profissional) é de responsabilidade da contratante, devendo a contratada (Banda), assim que homologado o resultado do processo de contratação, informar o mapa de palco para as devidas providências técnicas e satisfatória execução do objeto. A Administração Municipal compromete-se a disponibilizar **Rider Técnico** mínimo conforme sugerido abaixo:

	GRID
44m	Treliça Q30 – (*)
	<u>P.A. SISTEMA DE SOM STÉREO</u>
8	Line modelo VA 110-2T
8	Subwoofer modelo ESB 1 18
2	Potências LAB GRUPPEM 10000
2	Potencias shansonic HC14000
1	Processador DBX 160
1	Multicabo 40 vias 50m
1	Mesa MIDAS M32
1	Bateria TAMA (padrão)
	<u>ILUMINAÇÃO</u>
10	Refletor Led Par 64 36 Leds Canhão Rgb 9w Dmx Digital Strobo
14	Refletor Led Par 64 36 Leds Canhão Rgb 5w Dmx Digital Strobo
8	Moving Beam 200
2	Mesa DMX 512
	<u>SIDE</u>
6	Line 8x1”
4	Subwoofer ESB112
1	Potencia americam pró 6000
1	Potencia cervinvega 5000
1	Processador DBX PA+
	<u>MONITORES</u>
4	Monitores 12x1”
2	Ativos tornado 15x1”



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

	CUBO BAIXO
1	Caixa 15”
1	Caixa 4x10”
1	Cabeçote o Behringer Bx4500h 450w Ultrabass

(*) Grid de treliça cortinado com fundo preto.

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS / CENÁRIO / PAINEL de LED:

Para compor o CENÁRIO e Rider Técnico que será disponibilizado pela organização do evento, o contratado deverá *fornecer* (disponibilizar) **PAINEL de LED** de alta definição, com configuração mínima **P6**, com no mínimo 8 m2 (oito metros quadrados), que será montado na estrutura de Treliça Q30, no fundo do palco, e deverá trabalhar em sintonia: **ÁUDIO E VÍDEO**, em tempo real e interatividade com a Banda, utilizando tecnologia que permite o áudio ao vivo da Banda sincronizado ao repertório natalino, com projeção de Clips Natalinos, interagindo assim com o repertório.

REPERTÓRIO: O repertório natalino, essência do espetáculo, conforme prevê este termo, deverá ocupar pelo menos 1 (uma) hora do Show. O tempo restante (do total de 1,5 hora), ou seja, meia hora (ou mais), poderá, a critério da contratada, apresentar repertório diverso ao natalino desde que obedeça a um critério mais clássico/folclórico em interpretações de clássicos da música nacional e internacional.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Controle de Qualidade de todos os serviços deverão atender aos requisitos, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como atender às especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do Contrato sendo para este fim designado o Senhor Rodrigo Corrêa, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2015.

(representante legal)



MUNIC PIO DE C EU AZUL

Estado do Paran 

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos n  1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTA O DE SERVI OS

CONTRATO N  /2015 – M.C.A.

REF.: Convite n  --/2015 – M.C.A.

Contrato de Presta o de Servi os que entre si celebram o **MUNIC PIO DE C EU AZUL** e a empresa _____, nos termos da Lei n  8.666/93, suas altera es posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNIC PIO DE C EU AZUL**, Estado do Paran , pessoa jur dica de direito interno, com sede   Av. Nilo Umberto Deitos n  1426, inscrito no CNPJ/MF n  76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG n . 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF n . 277.730.000-34; e

CONTRATADA(O): _____, situada na _____, n : _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n  _____, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o n  _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato   a **Contrata o de empresa para fornecimento de Banda (conjunto musical) para Show Natalino que ser  realizado no dia 29 de novembro de 2015 na Pra a Luis Carlos Ruaro, com dura o m nima de uma hora e meia, incluindo os custos de transporte, alimenta o, frete, montagem, servi os t cnicos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, conforme Termo de Refer ncia.** A CONTRATADA se declara em condi es de executar os servi os em estrita observ ncia com o indicado nas especifica es e na documenta o levada a efeito pelo Convite n  ____/2015 – M.C.A.

Item	Qtde	Unid	Descri�o	Nome da Banda	Pre�o m�x.
1	1	SER	Banda musical (conjunto musical) para Show Natalino que ser� realizado no dia 29 de novembro de 2015 na Pra�a Luis Carlos Ruaro, com dura�o m�nima de uma hora e meia, incluindo os custos de transporte, alimenta�o, frete, montagem, servi�os t�cnicos, seguros e demais despesas diretas e indiretas, conforme Termo de Refer�ncia		7.000,00

TERMO DE REFER NCIA

CONTRATA O BANDA PARA SHOW DO NATAL 2015

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recrea o est  incumbida da organiza o das apresenta es culturais do Natal C eu Azul 2015. As festividades natalinas em C eu Azul s o um



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

acontecimento com grande envolvimento comunitário. Neste ano de 2015 os eventos programados voltam a Praça Luis Carlos Ruaro, ao lado da Igreja Matriz São José Operário, em três noites com apresentações artísticas. A abertura, na noite do dia 29 de novembro, marcará a entrega oficial das obras de revitalização da Praça, agora aparelhada para estes fins.

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Banda (conjunto musical) para Show Natalino, com características próprias para o tipo de evento, que apresente configurações artísticas que considerem as especificidades do evento, com duração mínima de uma hora e meia.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Município de Céu Azul no dia 29 de novembro de 2015, na Praça Luis Carlos Ruaro, conforme especificações e detalhes constantes neste Termo, nas condições por ele impostas.

DESPESAS ACESSÓRIAS:

Todas as despesas e custos como frete, montagem, serviços técnicos, seguros, transporte, alimentação, cachê dos artistas, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços, objeto do presente Termo, correrão por conta da empresa (banda) contratada.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão por meio de *Atestado de Capacidade Técnica* para o desempenho da atividade pertinente ao OBJETO e compatível com o evento em epígrafe; A Banda (grupo musical) deverá comprovar por meio de vídeos, CDs, e ou contratos de prestação de serviço, já ter realizado evento semelhante - Espetáculo Natalino -.

COMPOSIÇÃO DA BANDA: Composição mínima de 4 Músicos Profissionais: Tecladista; Acordeonista; Percussionista; Guitarrista; com no mínimo 3 cantores, sendo pelo menos uma voz feminina.

A ESTRUTURA DE SOM (PA) e DE ILUMINAÇÃO:

Rider Técnico PA: A estrutura de SOM e ILUMINAÇÃO (profissional) é de responsabilidade da contratante, devendo a contratada (Banda), assim que homologado o resultado do processo de contratação, informar o mapa de palco para as devidas providências técnicas e satisfatória execução do objeto. A Administração Municipal compromete-se a disponibilizar **Rider Técnico** mínimo conforme sugerido abaixo:

	GRID
44m	Treliça Q30 – (*)
	<u>P.A. SISTEMA DE SOM STÉREO</u>
8	Line modelo VA 110-2T
8	Subwoofer modelo ESB 1 18
2	Potências LAB GRUPPEM 10000
2	Potencias shansonic HC14000
1	Processador DBX 160
1	Multicabo 40 vias 50m
1	Mesa MIDAS M32



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

1	Bateria TAMA (padrão)
	ILUMINACÃO
10	Refletor Led Par 64 36 Leds Canhão Rgb 9w Dmx Digital Strobo
14	Refletor Led Par 64 36 Leds Canhão Rgb 5w Dmx Digital Strobo
8	Moving Beam 200
2	Mesa DMX 512
	SIDE
6	Line 8x1”
4	Subwoofer ESB112
1	Potencia americam pró 6000
1	Potencia cervinvega 5000
1	Processador DBX PA+
	MONITORES
4	Monitores 12x1”
2	Ativos tornado 15x1”
	CUBO BAIXO
1	Caixa 15”
1	Caixa 4x10”
1	Cabeçote o Behringer Bx4500h 450w Ultrabass

(*) Grid de treliça cortinado com fundo preto.

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS / CENÁRIO / PAINEL de LED:

Para compor o CENÁRIO e Rider Técnico que será disponibilizado pela organização do evento, o contratado deverá *fornecer* (disponibilizar) **PAINEL de LED** de alta definição, com configuração mínima **P6**, com no mínimo 8 m² (oito metros quadrados), que será montado na estrutura de Treliça Q30, no fundo do palco, e deverá trabalhar em sintonia: **ÁUDIO E VÍDEO**, em tempo real e interatividade com a Banda, utilizando tecnologia que permite o áudio ao vivo da Banda sincronizado ao repertório natalino, com projeção de Clips Natalinos, interagindo assim com o repertório.

REPERTÓRIO: O repertório natalino, essência do espetáculo, conforme prevê este termo, deverá ocupar pelo menos 1 (uma) hora do Show. O tempo restante (do total de 1,5 hora), ou seja, meia hora (ou mais), poderá, a critério da contratada, apresentar repertório diverso ao natalino desde que obedeça a um critério mais clássico/folclórico em interpretações de clássicos da música nacional e internacional.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Controle de Qualidade de todos os serviços deverão atender aos requisitos, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como atender às especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do Contrato sendo para este fim designado o Senhor Rodrigo Corrêa, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, receberá a CONTRATADA a importância de R\$ -----(Assim perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ ----- (-----);

O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias após execução dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente aceita pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa fornecedora.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

O pagamento ficará suspenso se os serviços forem reprovados ou não aceitos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, até a sua devida regularização ou correção;

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias , compreendendo o período de ---- a---.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Orçamentária nº:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039999900	1833	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	DEPARTAMENTO DE CULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, do Departamento de Cultura, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo assim indicado o Sr. Rodrigo Soares Corrêa, como Fiscal e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- a CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- manter a regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, exigida na habilitação da licitação.

DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- proporcionar a CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- providenciar os pagamentos a CONTRATADA, conforme pactuado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;

Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul,

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)